

RESOLUÇÃO Nº 62

Cria o Projeto Assembleia Novo Tempo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Assembleia Novo Tempo.

Art. 2º. O Projeto Assembleia Novo Tempo, consiste em transferir a sede da Assembleia Legislativa do Estado, temporariamente mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º. A sede da Assembleia Legislativa será transferida para a Câmara Municipal de um município do interior do Estado, onde realizar-se-à uma sessão em dia e hora marcada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º. A transferência da sede de que trata o artigo anterior será feita no máximo duas vezes por mês.

Art. 5º. A Mesa Diretora regulamentará o Projeto Assembleia Novo Tempo, através de ato.

Art. 6º. Os Parlamentares e seus assessores não farão jus a diárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - As sessões plenárias do Projeto Assembleia Novo Tempo, reger-se-ão pelo Regimento Interno.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de maio de 1995.

Deputado Marcos Donadon

Presidente